



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 20269/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Camalaú  
**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da apresentação artística musical Banda Carta de Baralho para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023 por duas horas nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de CamalaúPB  
**INTERESSADOS:** Jeferson Douglas da Silva  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú - PB, 13 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: **Contratação da apresentação artística musical, Banda “Carta de Baralho”, para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023, por duas horas, nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de Camalaú-PB;** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ nº 29.337.141-0001-86

Item(s): 1.  
Valor: R\$ 35.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 18:40:14 foi protocolizado o documento sob o N° 20269/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú  
Número da Licitação: 00005/2023  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 13/02/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei 14.133/21)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 35.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: Contratação da apresentação artística musical Banda Carta de Baralho para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023 por duas horas nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de CamalaúPB  
Informação Complementar: Contratação da apresentação artística musical Banda Carta de Baralho para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023 por duas horas nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de CamalaúPB  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Aurides de Sousa Pimentel Producao E Eventos Musicais  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.337.141/0001-86  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d93b2b371499c02961dfefc17f42554f

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023, por duas horas, nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de Camalaú-PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO:

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
50º VIGÊNCIA: Até o dia 31 de março de 2023. PARTES CONTRATANTES:  
Prefeitura Municipal de Camalaú: CT Nº 00010/2023 - 13.02.23 – AURIDES DE SOUZA PIMENTEL – PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ:29.337.141.0001-86 - R\$ 35.000,00.



Assinado eletronicamente por MARCELA SAUTER - 155112  
MARIANO 06894048401  
INSCRIÇÃO DE IMPRESSÃO: 58530-000 / 3302-1034 / 3302-1008 / 9 9611-5300  
SITE: www.camalau.pb.gov.br  
FONE: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 9 9611-5300  
E-MAIL: boletimoficial@camalau.pb.gov.br  
Data: 2023-02-27 14:47:11 (UTC)  
Versão do Adobe Acrobat: 2023.001.20114

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**83DA068C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**01/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, tipo diesel S-10, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 3.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 01/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00050/2023 - 01.02.23 - REDE LUCENA COREMENSE DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 405.000,00.

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**5C81CF6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Cajazeirinhas, que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - R\$ 106.700,00.

Cajazeirinhas - PB, 01 de Fevereiro de 2023

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**8989F543

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Cajazeirinhas, que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2035 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 10 301 1012 2036 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO ( PMAQ ) 10 301 1012 2037 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 1012 2038 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 10 302 1012 2039 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10 304 1012 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 04.122.1022.2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 – MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 01/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00051/2023 - 01.02.23 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - R\$ 106.700,00.

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**89B1680A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023, por duas horas, nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPT" MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de março de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú: CT Nº 00010/2023 - 13.02.23 – AURIDES DE SOUZA PIMENTEL – PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ:29.337.141.0001-86 - R\$ 35.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

**CONTRATO Nº: 00010/2023-CPL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ e AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÕES E EVENTOS, REPRESENTANTE DA BANDA "CARTA DE BARALHO", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÕES E EVENTOS** - CNPJ nº 29.337.141.0001-86, com endereço à RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000 - BAIRRO ENCANTO - IGARASSÚ-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º 00005/2023, processada nos termos inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º 219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações posteriores, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023, por duas horas, nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de Camalaú-PB**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023, por duas horas, nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de Camalaú-PB	SHOW	1	35.000,00	35.000,00
<b>Total:</b>					<b>35.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**

**02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados:

a - Início: Dia 18.02.2023, no turno matutino;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo



artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156: f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

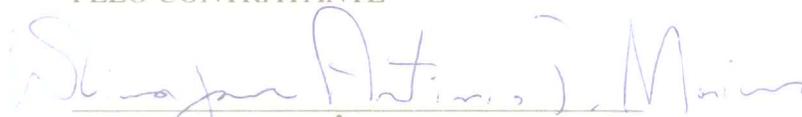
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

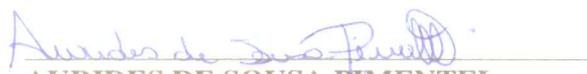
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 13 de Fevereiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

  
**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
 Prefeito  
 033.060.884-39

PELO CONTRATADO

  
**AURIDES DE SOUSA PIMENTEL**  
**PRODUÇÕES E EVENTOS**  
 CNPJ nº 29.337.141.0001-86  
 Contratado

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 333.458.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 578386, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R AFONSO ARINOS, 21, CASA, OITENTA, CAMARAGIBE, PE, CEP 54792510, BRASIL titular da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803345838, com sede R Afonso Arinos, 21, Casa, Oitenta Camaragibe, PE, CEP 54792510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.337.141/0001-86, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira—Alterar o nome empresarial, que passa a ser AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS.

**ALTERAÇÃO DA SEDE**

Cláusula Segunda—Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU, PE, CEP 53.620-280.

**DO OBJETO**

Cláusula Terceira—O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.; SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO EDIÇÃO, DUBLAGEM E PÓS EDIÇÃO; REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO DOCUMENTÁRIOS, MUSICAIS E GRAVAÇÃO DE SHOWS ; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES;ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS



18/01/2021

Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.  
 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.  
 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.  
 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.  
 9001-9/02 - produção musical.  
 9001-9/01 - produção teatral.  
 8592-9/03 - ensino de música.  
 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.  
 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.  
 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.  
 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.  
 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.  
 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.  
 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.  
 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.  
 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.  
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.

Cláusula Quarta—Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social é de R\$ 10.000.00 (DEZ mil reais), representado por 10.000 ( Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,



18/01/2021

Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional. Ficando distribuídas da seguinte forma:

**DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: sito à RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU, PE, CEP 53.620-280.

**.DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 8592-9/03 - ensino de música.
- 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.




18/01/2021

Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

**CLÁUSULA QUINTA** . O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2019)

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa

Simplex de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI ou sociedade limitada

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

IGARASSU, 18 de dezembro de 2020.

 *Aurides de Sousa Pimentel*  
AURIDES DE SOUSA PIMENTEL



Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
AURIDES DE SOUSA PIMENTEL

Camargibe.05/01/2021 - 11:01:35 Empol. R\$3,83  
+ TSNR 0,80 + FARM 0,04 + ABB 0,43 + FUNSEG  
0,09 + ISS 0,21 Total R\$5,50  
Consulte em [tjpe.jus.br/seledigital](http://tjpe.jus.br/seledigital)  
Selo: 0076489.1PF1220201.04880  
ANA PAULA ALVES DA MOTA MALTA - ESCRIVENTE  
AUTORIZADA 062



18/01/2021



Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MÚSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542



207982350

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS
PROTOCOLO	207982350 - 14/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 26803345838  
 CNPJ 29.337.141/0001-86  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2021  
 SOB N: 20207982350

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20207982350

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
 SECRETÁRIA - GERAL

18/01/2021

 Certifico o Registro em 16/01/2021  
 Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838  
 Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 16508100057542

**Aurides de Sousa Pimentel**  
 Virgínia Albino Pimentel  
 Florentina de Sousa Pimentel  
 Nazaré da Mata - PE  
 16/12/1943 SPS/PE  
 Assinatura do Identificado

PROIBIDO PLASTIFICAR

578.386  
 13/11/2020  
**MAIOR DE 65 ANOS**  
 Matr.: 074617.01.55.2010.2.00012.149.0003249.75 Recife - PE 17/03/2010  
 333.458.724-04  
 Pollegar Direito  
 Assinatura do Identificado



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS**  
**CNPJ: 29.337.141/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:44 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **795A.DB4F.F66B.9E0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000009585053-80

Data de Emissão: 20/12/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL N° 45.021**

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

**INSCRIÇÃO NO CMC:** 114.433-2

**CNPJ:** 29.337.141/0001-86

**CONTRIBUINTE:** AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC

**ENDEREÇO:** RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1000

**ATIVIDADE:** P85929003 - ENSINO DE MUSICA

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DA PREFEITURA DE IGARASSU RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS QUE SEJAM APURADAS POSTERIORMENTE, RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

**DATA DA EMISSÃO:** 27/01/2023 às 08:29:10

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** MUMI23651

**CERTIDÃO N° 45.021**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.igarassu.pe.gov.br>



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.337.141/0001-86

**Razão Social:** AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404

**Endereço:** R AFONSO ARINOS 21 / OITENTA / CAMARAGIBE / PE / 54792-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012303512794598718

Informação obtida em 06/02/2023 12:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certidão nº: 45406207/2022

Expedição: 15/12/2022, às 09:11:38

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.337.141/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**  
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/02/2023 12h44min

Data de Validade: 08/03/2023

Nº da Certidão: 01372179/2023

Nº da Autenticidade: A7.SZ.26.HO.LU

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
<b>Razão Social:</b> AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS	
<b>CNPJ:</b> 29.337.141/0001-86	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço Residencial:</b> RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000	<b>Compl:</b>
<b>Bairro:</b> ENCANTO	<b>Cidade:</b> Igarassu/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.337.141/0001-86 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/12/2017
NOME EMPRESARIAL AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P2 PRODUCOES, EDICOES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA LUIZA DA SILVA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
CEP 53.620-280	BAIRRO/DISTRITO ENCANTO IGARASSU	MUNICÍPIO IGARASSU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEPRODUCOES1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 7115-0882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 21:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 919016731

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 15/01/2020  
Data da concessão: 08/09/2020  
Fim da vigência: 08/09/2030

Titular: SERGIO ROCHA MOURA DE ARAUJO LIRA [BR/PE]  
CPF: 03232977499  
Endereço: Avenida Conselheiro Aguiar, 2375 / ap 202, 51020020 , Recife,  
PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 27.5.3  
NCL(11): 41  
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 08/09/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz  
Diretor

A presente certificação pelo presente registro, tem por fundamento o disposto nos arts. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Em 09/09/2020  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matr. 0000444947



A banda carta do baralho tem uma trajetória de sucesso.

Desde seu início com um estilo romântico encantando todo seu público e trazendo uma ritmo que embala os corações.

Hoje com o seu cantor Ranny Matos, tem uma pegada de forró mais eclética e busca atender o gosto musical de todos, o que adicionou em suas apresentações o Piseiro.

Em 2020, teve seu clipe inserido na programação da Rede Globo Nordeste, participou com Cláudia Leite do programa Lá vem o Enem da Rede Globo, Nesse programa teve as participações de Lia Sophia e de Tati do programa encontro.

Gravou o seu cd de Piseiro (para recordar) com seis músicas autorais Fez um clipe da música Você era com participação de Thulio Milionário e recebeu elogios de Carlinhos Maia, Wesley Safadão, entre outros.

É uma banda completa que faz o público cantar e dançar sem querer que o show acabe.

Contato:

LÉO PIMENTEL - (98) 9.8754-5669

CARLOS FERRAZ - (81) 9.8834-5041

[www.cartadebaralho.com.br](http://www.cartadebaralho.com.br)



**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADA tem justo e contrato o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representante AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, NOME FANTASIA: P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 29.337.141/0001-86, ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU-PE, neste ato representado pelo seu socio AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, CPF 333.458.724-04, RG 578.386 SDS/PE, ESTRADA DE ALDEIA KM 5, EMPORIUM, CAIXA POSTAL 1107, CAMARAGIBE-PE, e do outro lado, SERGIO ROCHA MOURA DE ARAUJO LIRA, RG 6000237 SDS/PE, CPF: 032.329.774-99, TITULAR DO NOME ARTISTICO: BANDA CARTA DE BARALHO, residente na Avenida Conselheiro Agular, 2376/AP 202, Boa Viagem, Recife-PE, como representado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território nacional, ajustado em nome do representante, valor do cachê, número de apresentações, local e horário

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo território nacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições da mesma

**CLÁUSULA QUARTA**- O presente contrato é válido pelo prazo de (01) um ano a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, através de notificação por escrito por uma das partes, sem ônus para as mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA**- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sem sucessores

**CLÁUSULA SEXTA**- Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE e derim qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS term. o se condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais



*[Handwritten signature of Aurides de Souza Pimentel]*

Recife 10 de maio de 2022



*[Handwritten signature of Sergio Rocha Moura de Araujo Lira]*

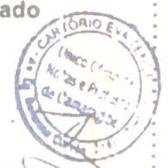
**AURIDES DE SOUZA PIMENTEL**  
**PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS**  
Representante

**SERGIO ROCHA MOURA DE ARAUJO LIRA**  
Representado

**TESTEMUNHAS**

NOME  
CPF

NOME  
CPF



Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
LEONARDO JOSE DE SOUSA PIMENTEL.  
Camaragibe, 13/10/2022 - 13h31:52E.Mol. R\$4,28  
+ TMR 0,95 + TARM 0,03 + FALC 0,06 + PUMSECO  
0,10 + ISS 0,24 Total R\$6,10  
Consulte em [tjpe.jus.br/selecionados](http://tjpe.jus.br/selecionados)  
Seio: 0076489.HB00920201.01.031  
AN: PAULA ALVES DA MOTA MALTA - ESCRIVENTE  
AUT: 71ZADA 057

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 18:44:41 foi protocolizado o documento sob o N° 20271/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000102023

Data da Publicação: 14/02/2023

Data da Assinatura: 13/02/2023

Data Final do Contrato: 18/05/2023

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da apresentação artística musical Banda Carta de Baralho para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023 por duas horas nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de CamalaúPB

Informações Complementares: Contratação da apresentação artística musical Banda Carta de Baralho para se apresentar no dia 18 de fevereiro de 2023 por duas horas nas tradicionais festividades do Carnaval da cidade de CamalaúPB

Contratado (Nome): Aurides de Sousa Pimentel Producao E Eventos Musicais

Contratado (CNPJ): 29.337.141/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d57e48eff01dc47680d2e1e62f6fb920
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	0936620f9292f2a8e67281e15a686e0f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	cea519ec775e5d08c2a472b8f15ac67a

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 20269/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 18:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20271/23 ao Documento 20269/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20269/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	cea519ec775e5d08c2a472b8f15ac67a
[PDF] Contrato	6 - 9	d57e48eff01dc47680d2e1e62f6fb920
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 26	0936620f9292f2a8e67281e15a686e0f
RECIBO PROTOCOLO	27	975a150895fc78755f7299fa8ea10c1b

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB